

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Contratação N.º 107223

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços 02/2026, com sede na Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º e 7º andar – Setor Central, Goiânia-GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.476.034/0001-82, ora representada pelo Secretário de Estado, Sr. Alan Farias Tavares, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxx.383.561-xx, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 165/2024, publicado em 27/02/2025 08:00:00, processado na Contratação SISLOG nº 107223 processo administrativo n.º 202400005024585, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(s) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ
06, 25, 26	WD DISTRIBUIDORA LTDA	Rua Engenheiro Portela nº 1.048, Sala 04 - St. Central Anápolis - Go CEP: 75.023-085	21.832.151/0001- 86
09, 10, 13, 14	VIH NEGÓCIOS COMÉRCIO DE SERVIÇOS	Rua Augusto Ferreira Rios, Sala 101 - Centro - Mossâmedes - Go CEP: 76.150-000	29.532.668/0001- 61
01, 02	GLOBALI DISTRIBUIÇÃO	Av. Deputado Jamel	41.826.585/0001- 80

E COMÉRCIO LTDA	Cecílio, nº 3.455, Ed. Flamboyant Park Business, Sala 502 Bairro Jardim Goiás CEP: 74.810- 100 Goiânia - Go
--------------------	--

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) itens abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	200	mouse, óptico, resolução mínima de 800 dpi, 2 botões + scroll, conexão usb.	3043
002	200	mouse, óptico, resolução mínima de 800 dpi, 2 botões + scroll, conexão usb.	1014
003	128	pen drive, 32 gb, conexão usb. (Fracassado)	946
004	205	teclado, com fio, padrão abnt-2, conexão usb. (Fracassado)	2642
005	205	teclado, com fio, padrão abnt-2, conexão usb. (Fracassado)	880
006	112	cabo para áudio e vídeo, cabo (s) hdmi.	710
007	468	hd - hard disk / disco rígido, externo, com entrada (s) usb, 1 tb. (Desistência do Fornecedor)	622
008	468	hd - hard disk / disco rígido, externo, com entrada (s) usb, 1 tb. (Desistência do Fornecedor)	193
009	490	filtro de linha , capacidade para 4 tomada (s), 10 a, potência para 2.200 w, 220v, cabo com no mínimo 1,5 m.	1047
010	293	extensão / régua elétrica, 8 tomada (s), 19 polegada (s), 10 a, cabo (s) medindo aproximadamente 2,5 m.	571
011	55	adaptadores, conectores e plugs para cabos, emenda conector rj 45 cat5e. (Fracassado)	30750
012	55	adaptadores, conectores e plugs para cabos, keystone rj 45 cat5e, conexão fêmea. (Deserto)	11490
013	55	adaptadores, conectores e plugs para cabos, keystone rj 45 cat6, conexão fêmea.	3072
014	55	adaptadores, conectores e plugs para cabos, keystone rj 45 cat6, conexão fêmea.	1023
015	115	cabo para rede lógica e internet, patch cord, cat6, medindo aproximadamente 5 m. (Fracassado)	2077

#	Cod	Descrição	Qtde
016	115	cabo para rede lógica e internet, patch cord, cat6, medindo aproximadamente 5 m. (Fracassado)	693
017	115	cabo para rede lógica e internet, patch cord, cat6, medindo aproximadamente 10 m. (Fracassado)	928
018	115	cabo para rede lógica e internet, patch cord, cat6, medindo aproximadamente 10 m. (Fracassado)	310
019	5373	cabo de força, y, sata, duplo, para fonte de energia, (Deserto)	1790
020	115	cabo para rede lógica e internet, cat6, cores variáveis. (Deserto)	863
021	115	cabo para rede lógica e internet, cat6, cores variáveis. (Deserto)	74
022	115	cabo para rede lógica e internet, f/ utp, cat5e. (Deserto)	694
023	115	cabo para rede lógica e internet, f/ utp, cat5e. (Deserto)	90
024	4486	apresentador de slides, laser pointer e wireless. (Desistência do Fornecedor)	255
025	173	estabilizador de tensão, potência mínima de 1.000 va, tensão de 115 / 220 v, capacidade mínima para 6 tomada (s).	2062
026	173	estabilizador de tensão, potência mínima de 1.000 va, tensão de 115 / 220 v, capacidade mínima para 6 tomada (s).	268

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Mouse, óptico, resolução mínima de 800 dpi, 2 botões + scroll, conexão usb.	C3 TECH - MS29BK	Unit.	3.043	R\$ 13,70	R\$ 41.689,10
02	Mouse, óptico, resolução mínima de 800 dpi, 2 botões + scroll, conexão usb.	C3 TECH - MS29BK	Unit.	1.014	R\$ 13,70	R\$ 13.891,80
06	Cabo para Áudio e Vídeo, cabo (s) HDMI.	VINIK	Unit.	710	R\$ 17,50	R\$ 12.425,00

09	Filtro de Linha , capacidade para 4 tomada (s), 10 A, potência para 2.200 W, 220V, cabo com no mínimo 1,5 m.	FIOLUX 4T - 1,5 mts	Unit.	1.047	R\$ 25,00	R\$ 26.175,00
10	Extensão / Régua Elétrica, 8 tomada (s), 19 polegada (s), 10 A, cabo (s) medindo aproximadamente 2,5 m.	FIOLUX 8T RACK - 2,5 mts	Unit.	571	R\$ 79,00	R\$ 45.109,00
13	Adaptadores, Conectores e Plugs para Cabos, keystone RJ 45 CAT6, conexão fêmea.	FURUKAWA CAT 06 FEMEA - KEYSTONE	Unit.	3.072	R\$ 33,00	R\$ 101.376,00
14	Adaptadores, Conectores e Plugs para Cabos, keystone RJ 45 CAT6, conexão fêmea.	FURUKAWA CAT 06 FEMEA - KEYSTONE	Unit.	1.023	R\$ 33,00	R\$ 33.759,00
25	Estabilizador de Tensão, potência mínima de 1.000 VA, tensão de 115 / 220 V, capacidade mínima para 6 tomada (s).	TSSHARA	Unit.	2.062	R\$ 278,00	R\$ 573.236,00
26	Estabilizador de Tensão, potência mínima de 1.000 VA, tensão de 115 / 220 V, capacidade mínima para 6 tomada (s).	TSSHARA	Unit.	268	R\$ 278,00	R\$ 74.504,00
TOTAL						R\$ 922.164,90
GERAL.....						

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O Órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Órgãos e Entidades partícipes e suas respectivas quantidades após a realização do pregão:

ORGÃOS PARTÍCIPES	TERMO DE PARTICIPAÇÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 8	ITEM 13	ITEM 15	ITEM 17
ABC	64833708	Agência Brasil Central, Av. SC 1, 299 - Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, 74.860-270.	300	50	1000	50	100	100
AGR	68526147	Av. Goiás 305, Ed. Visconde de Mauá - 6º andar - Setor Central - Goiânia - GO - CEP 74005-010.	100	70	50	2	20	10
AGRODEFESA	64707777	Rua Laurício Pedro Rasmussem, nº 2535, Bloco 1, Setor Vila Yate, Goiânia-GO. CEP 74621-005.	350	250	0	30	10	5
CASA CIVIL	64947962	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM LEGISLAÇÃO Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 8º Andar, Setor Sul – 74.015-908 – Goiânia – GO	50	90	50	0	5	10
CBM-GO	64932134	COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO – CAL Av. Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23, Cidade Jardim – Goiânia-GO – CEP 74.425-535	300	100	200	50	100	20

CGE	64951225	RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - ALA OESTE. SETOR CENTRAL, GOIÂNIA - GO. CEP: 74015-908	100	20	100	0	5	5
DGPC	64748221	Av. Anhanguera, nº 7.364 - Aeroviário, Goiânia - GO, CEP: 74.435-300	300	0	0	12	0	0
ECONOMIA	64932359	Avenida Vereador Jose Monteiro, Complexo Fazendário, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia/GO - CEP 74653-900	150	250	75	50	15	40
FAPEG	65081432	Rua Dona Maria Joana (travessa da AV. 83), Nº 150, Qd.F-14, Lote Área, Setor Sul, Goiânia - GO – CEP: 74.083- 140	5	0	0	2	2	1
GOIÁS TURISMO	65176729	Casa do Turismo Rua 30 - St. Central, Goiânia - GO, 74015-180	30	15	40	4	20	0

GOIASPREV	64727090	Gerência de Tecnologia Av. 1a Radial Q F, 586 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300	20	50	100	5	20	0
GOINFRA	65321250	Avenida Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, Km 3,5) CONJUNTO CAIÇARA GOIÂNIA, GO - CEP: 74775-013 -	100	0	0	5	0	0
JUCEG	64938660	Rua 260 esquina com Rua 259, Quadra 85-A, Lote 5-F, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-240 - Goiânia-GO	30	10	0	0	0	0
RETOMADA	65067632	Avenida Araguaia com rua 15 setor central, unidade mais emprego, Secretaria de estado da Retomada	100	300	0	40	40	20
SEAD	65082495	Av. Canaã, esquina com Otawa nº400, QD 125, LT 19 - Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO, 74705-170	500	400	1350	50	10	10

SEAPA	65043512	Rua 256, N° 52, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-200 - Goiânia-GO	50	5	30	0	10	10
SECAMI	65044400	RUA 82 , N° 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 9º andar. CENTRO, GOIÂNIA, GO. CEP 74.015-908	30	30	100	2	15	4
SECOM	65007165	Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar Setor Central – Goiânia/GO – CEP: 74.015-908	50	0	250	1	10	50
SEDS	64602305	ALMOXARIFADO SEDS Rua 04 número 277, quadra 05, lotes14/16, Setor Vila Morais, Goiânia-GO	200	500	200	20	50	20
SEDUC	65365418	ALMOXARIFADO SEDUC Av. Perimetral Norte nº 2.859, Qd. 01, Lt. 2 e 3, galpões 7 e 8, Goiazém Armazéns Gerais, Vila João Vaz - Goiânia - GO.	300	0	0	150	0	0

SEINFRA	65314986	RUA 05 Nº 833, QD. 05, LT. 23, EDÍFICIO PALÁCIO DE PRATA, SALA 509 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA, GO. CEP 74115-060	20	20	300	8	50	10
SEMAD	64622252	11ª Avenida, nº 1272 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP: 74.605-060.	300	0	100	10	20	40
SGG	64734937	RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - ALA LESTE, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA - GO CEP: 74.015-908	0	150	50	10	30	20
SIC	65275828	Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central – GOIÂNIA/GO 74015-908.	25	0	0	0	0	0
SSP	65048015	Gerência de Inteligência de Negócios da SSP Avenida Anhanguera nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.435-300 – Goiânia - Goiás.	150	0	100	20	200	0

UEG	65030342	Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, Fazenda Barreiro do Meio, Anápolis/GO, CEP: 75132-903	437	20	0	50	310	330
VICE-GOVERNADORIA	64672220	GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO Rua 82, nº 400, 4º Andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908	60	0	0	0	5	5
TOTAL	27		4057	2330	4095	571	1047	710

Sendo:

01	Mouse óptico
02	Estabilizador 1000 VA
08	Conector RJ45 Cat6 fêmea
13	Régua de tomadas para rack de servidor
15	Filtro de linha 4 tomadas
17	Cabo HDMI

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Goiânia, 05 de março de 2026.

Alan Farias Tavares

Secretário de Estado da Administração

GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

Representante Legal

WD DISTRIBUIDORA LTDA

Representante Legal

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Representante Legal

GOIANIA, aos 05 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GARCIA SILVA, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANALIA GOMES SILVA, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 13/03/2026, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87224973** e o código CRC **453BE16F**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005024585



SEI 87224973